



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2023

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para elaborar laudo técnico de vistoria e consultoria, objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/preventivas nos problemas constatados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Formalização de Demanda

Excelentíssimo Senhor
Jair Loreno Bogler
Presidente da Câmara Municipal

Missal - PR, 11 de setembro de 2023.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos venho solicitar a Vossa Excelência a contratação de uma empresa para apontar uma solução aos problemas que estão ocorrendo na edificação desta Câmara Municipal de Missal, como entrada de água e umidade em diversos ambientes internos da edificação, manchas escuras que indicam a formação de microrganismos constituídos por vários tipos de fungos, conhecidos como mofo, acumulados em vários pontos específicos da laje e paredes com grande intensidade e tamanho, afundamento do contrapiso de alguns ambientes e deslocamento e rompimento de revestimentos cerâmicos de praticamente todos os ambientes da edificação e fissuras/trincas em alguns pontos da edificação.

Necessário se faz buscar laudo técnico de profissional habilitado na área de edificações para que identifique as causas dos problemas e aponte soluções para sanar eles, evitando maiores danos à edificação, tanto estrutural quanto esteticamente, visando o bom funcionamento e saneamento do espaço.

Nestes termos peço deferimento desta solicitação.

Atenciosamente,

Leandro Nandi Carvalho
Diretor Geral





TERMO DE REFERÊNCIA

01 | PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

01.1. Este Termo de Referência apresenta objeto e demais condições para contratação pública na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993.

02 | DEFINIÇÃO DO OBJETO

02.1. Este documento tem como objeto a contratação profissional habilitado para **elaborar Laudo técnico de vistoria e consultoria objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/preventivas nos problemas constatados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal**, esta que possui 729,35m² de área, na forma do item seguinte.

03 | FUNDAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

03.1. Foram identificados inúmeros problemas visíveis a olho nu na edificação, sendo relatado pelos servidores e usuários do serviço público que frequentam o local, como:

03.1.1. **Entrada de água** e umidade em diversos ambientes internos da edificação;

03.1.2. Manchas escuras que indicam a **formação de microrganismos constituídos por vários tipos de fungos, conhecidos como mofo**, acumulados em vários pontos específicos da laje e paredes com grande intensidade e tamanho;

03.1.3. **Afundamento do contrapiso** de alguns ambientes e deslocamento e **rompimento de revestimentos cerâmicos** de praticamente todos os ambientes da edificação.

03.1.4. **Fissuras/trincas** em alguns pontos da edificação.

03.2. Imprescindível se faz a contratação de serviço técnico especializado capaz de identificar na edificação os motivos que ensejaram na ocorrência dos problemas apontados no item 03.1., bem como na observação e identificação de eventuais outros problemas, apresentando por fim as possíveis soluções para reparação. Concluído o laudo, este será utilizado como documento de base para licitar a realização de projeto de reforma. 3



05 | EXECUÇÃO DO OBJETO

- 05.1. Considerando que a Câmara Municipal não possui profissional da área de engenharia e arquitetura em seu quadro, a execução do objeto será indireta com a realização do necessário ao atendimento das necessidades desta contratação, elencados nos itens 02.1 e 03.2, pelo profissional ou empresa especializada.
- 05.2. Para execução do objeto é necessário ao profissional que realize vistoria na sede da Câmara Municipal, vistoria esta que será certificada nos autos de processo licitatório pelo fiscal de contrato.
- 05.3. A pessoa física ou jurídica que sagrar-se escolhida neste procedimento deverá apresentar o laudo objeto deste Termo de Referência no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da contratação.

06 | FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 06.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Francieli Hoffmann, que fará o acompanhamento do serviço contratado, declarando ou não entregue o serviço contratado ao final do prazo estabelecido neste termo.

07 | CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DE CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATADO E DE PAGAMENTO

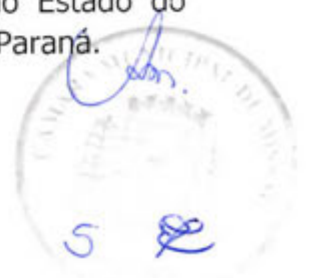
- 07.1. O critério para aferição da conclusão do objeto será efetuado pelo fiscal de contrato com base na diretriz do item 05.1., com a juntada neste procedimento do laudo de vistoria e consultoria disposto no item 02.1. que atenda a solução de todos os problemas elencados no item 03.
- 07.2. O pagamento poderá ser realizado somente após a declaração de entrega do laudo pelo fiscal do contrato, na forma do item 06.1, sendo realizado mediante transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada e de titularidade desta. A indicação da conta bancária poderá ser feita ao final do documento constituído pelo laudo.





08 | FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 08.1. O fornecedor deverá ser pessoa física ou jurídica que possua habilitação na área de engenharia civil e/ou arquitetura para emissão do laudo de que trata o item 02.1., com registro em seu respectivo Conselho de Classe.
- 08.2. Em se tratando de pessoa jurídica, deverá esta apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
 - 08.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com validade na data de apresentação;
 - 08.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 08.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou Sede da Empresa, através da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, ou a prova de que não é contribuinte estadual;
 - 08.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou da Sede da Empresa;
 - 08.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 08.2.6. Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 08.2.7. Contrato Social e suas últimas alterações/consolidações.
- 08.3. Em se tratando de pessoa física, conceder cópia de documentação pessoal no Cadastro de Pessoas Físicas, Carteira de Identidade Profissional, Comprovante de Residência, NIT ou PIS/PASEP).
- 08.4. Em ambos os casos, apresentar:
 - 08.4.1. Certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente;
 - 08.4.2. Certidão de registro e quitação junto ao Conselho de Fiscalização do Profissional, vigente; e caso o registro não seja do Estado do Paraná, apresentar visto do Conselho Fiscalizador do Paraná.





09 | ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 09.1. Estima-se que o custo total dos serviços não ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10 | OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações decorrentes de lei e das cláusulas apresentadas neste Termo de Referência, as partes se obrigam ao cumprimento das cláusulas dos itens adiante apresentados;

10.2. É obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1. Fiscalizar a execução e cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência pela CONTRATADA, por meio do fiscal de contrato aqui indicado;

10.2.2. Disponibilizar à CONTRATADA condições de acesso a todos os ambientes da sede da Câmara Municipal de Missal para que possa ser realizada a vistoria e laudo;

10.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA servidores públicos capazes de elucidar todas as dúvidas referentes as questões procedimentais/jurídicas desta contratação;

10.2.4. Notificar a contratada quanto a eventual irregularidade na prestação dos serviços, bem como aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.

10.3. É obrigação da CONTRATADA:

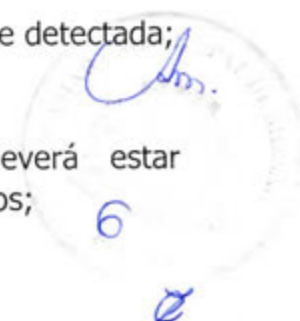
10.3.1. Prestar o serviço técnico especificado no objeto deste Termo de Referência de forma satisfatória e no prazo estabelecido;

10.3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.3.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

10.3.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato;

10.3.5. Indicar profissional responsável técnico que deverá estar permanentemente a frente da elaboração dos trabalhos;





10.3.6. As obrigações descritas acima não excluem outras responsabilidades legais a que está obrigada toda e qualquer empresa.

11 | SANÇÕES POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

11.1. As sanções por inexecução total ou parcial do objeto desta contratação são os dispostos na Lei Federal nº. 8.666/1993.

12 | DISPOSIÇÕES FINAIS / DO ORÇAMENTO

12.1. Havendo aceitação na realização de orçamento pelo fornecedor:

12.1.1. A realização de visita técnica na Câmara Municipal deverá ser realizada mediante agendamento prévio pelo Telefone/WhatsApp +55 45 3244 1183, podendo o profissional optar por não realizá-la, devendo consequentemente assinar termo onde declara assumir a responsabilidade por realizar o orçamento sem a realização da vistoria;

12.1.2. A entrega do orçamento poderá se dar por meio físico, através do Protocolo Geral desta Câmara Municipal ou por meio eletrônico através do e-mail contato@camaramissal.pr.gov.br ou WhatsApp +55 45 3244 1183, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** do recebimento deste.

12.2. Havendo negativa em realizar orçamento pelo fornecedor, solicitamos que por gentileza nos envie comunicação escrita ao Protocolo Geral desta Câmara Municipal ou pelos meios digitais mencionados no item anterior, dentro do **prazo de 07 (sete) dias** do recebimento deste.

Câmara Municipal do Município de Missal, Estado do Paraná, Brasil, sexta-feira, dia 15 de setembro de 2023.


Leandro Nandi Carvalho

Diretor Geral





AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da contratação de serviço de profissional habilitado para elaborar laudo técnico de vistoria e consultoria objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/preventivas nos problemas constatados na edificação da sede da Câmara Municipal, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 15 de setembro de 2023.

Jair Loreno Bogler
Presidente da Câmara Municipal



Zimbra

contato@camaramissal.pr.gov.br

Solicitação de Orçamento

De : Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

Seg, 18 de set de 2023 14:17

📎 1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : kilder <kilder@kalc.com.br>

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Missal instaurou procedimento de Compra Direta (Dispensa de Licitação) para contratação de profissional habilitado para elaborar Laudo Técnico de vistoria e consultoria, objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/preventivas nos problemas constatados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal.

Encaminhamos em anexo Termo de Referência do objeto, constando a Descrição detalhada do mesmo, fundamentos para contratação, execução do objeto, formas e critérios de seleção do fornecedor, disposições finais do orçamento, entre outros que se fazem necessário.

Solicitamos que o Orçamento seja entregue em até **15 (quinze) dias**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, via e-mail (contato@camaramissal.pr.gov.br) ou WhatsApp (45)3244-1183, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

Caso não seja entregue Orçamento neste prazo, será considerado como " não temos interesse".

Att

Sidimara Mallmann de Souza
Recepcionista
(45)3244-1183

(OBSERVAÇÃO): Por Favor avisar Recebimento.

 **Termo de Referência para Laudo de Engenharia.docx**
24 KB




Zimbra

contato@camaramissal.pr.gov.br

Solicitação de Orçamento

De : Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

Qui, 21 de set de 2023 09:26

 1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : kilder <kilder@kalc.com.br>

Bom dia,
Segue Termo de Referência com algumas correções necessárias efetuadas.

Att,

Sidimara Mallmann de Souza
Recepcionista
(45)3244-1183


 **Termo de Referência para Laudo de Engenharia.docx**
25 KB



Solicitação de Orçamento

De : Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

Seg, 18 de set de 2023 14:19

 1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : nosarquiteturaconsciente@gmail.com

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Missal instaurou procedimento de Compra Direta (Dispensa de Licitação) para contratação de profissional habilitado para elaborar Laudo Técnico de vistoria e consultoria, objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/ preventivas nos problemas constatados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal.

Encaminhamos em anexo Termo de Referência do objeto, constando a Descrição detalhada do mesmo, fundamentos para contratação, execução do objeto, formas e critérios de seleção do fornecedor, disposições finais do orçamento, entre outros que se fazem necessário.

Solicitamos que o Orçamento seja entregue em até **15 (quinze) dias**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, via e-mail (contato@camaramissal.pr.gov.br) ou WhatsApp (45)3244-1183, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

Caso não seja entregue Orçamento neste prazo, será considerado como " não temos interesse".

Att

Sidimara Mallmann de Souza
Recepcionista
(45)3244-1183

(OBSERVAÇÃO): Por Favor avisar Recebimento.

 **Termo de Referência para Laudo de Engenharia.docx**
24 KB




Zimbra

contato@camaramissal.pr.gov.br

Solicitação de Orçamento

De : Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

Qui, 21 de set de 2023 09:25

 1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : nosarquiteturaconsciente@gmail.com

Bom dia,
Segue Termo de Referência com algumas correções necessárias efetuadas.

Att,

Sidimara Mallmann de Souza
Recepcionista
(45)3244-1183


 **Termo de Referência para Laudo de Engenharia.docx**
25 KB



Zimbra

contato@camaramissal.pr.gov.br

Re: Solicitação de Orçamento

De : Grupo Nós <nosarquiteturaconsciente@gmail.com> Qua, 04 de out de 2023 17:03
Assunto : Re: Solicitação de Orçamento  1 anexo
Para : Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde
Segue proposta de orçamento para desenvolver o Laudo Técnico, ora solicitado.
Atenciosamente Leila Paschoalloto

Atenciosamente, Nós Arquitetura Consciente
(45) 999225590



Em seg., 18 de set. de 2023 às 14:19, Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,
A Câmara Municipal de Missal instaurou procedimento de Compra Direta (Dispensa de Licitação) para contratação de profissional habilitado para elaborar Laudo Técnico de vistoria e consultoria, objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/ preventivas nos problemas constatados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal.
Encaminhamos em anexo Termo de Referência do objeto, constando a Descrição detalhada do mesmo, fundamentos para contratação, execução do objeto, formas e critérios de seleção do fornecedor, disposições finais do orçamento, entre outros que se fazem necessário.
Solicitamos que o Orçamento seja entregue em até **15 (quinze) dias**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, via e-mail (contato@camaramissal.pr.gov.br) ou WhatsApp (45)3244-1183, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.
Caso não seja entregue Orçamento neste prazo, será considerado como " não temos interesse".

Att

Sidimara Mallmann de Souza
Recepcionista
(45)3244-1183

(OBSERVAÇÃO): Por Favor avisar Recebimento.



23_09_PROPOSTA DE SERVIÇO_assinado.pdf

231 KB



PROPOSTA DE SERVIÇO

Presidente da Câmara de Vereadores
Excelentíssimo Senhor Vereador Jair Bogler
Município de Missal-Pr

1. APRESENTAÇÃO

O NÓS ARQUITETURA CONSCIENTE é um espaço que realiza projetos baseados nos princípios da sustentabilidade, considerando o entorno e os indivíduos, insumos e reduzindo os impactos gerados.

2. OBJETO:

2.1 Laudo técnico

2.1.1. Diagnóstico

Levantamento de dados através da observação em visita técnica, medições da cobertura e demais instalações, registro fotográfico e vídeo.

2.1.2. Laudo técnico e memorial descritivo

- Análise visual das alterações necessárias a serem feitas;
- Busca de patologias existentes;
- Registro escrito e fotográfico;
- Gerenciamento do mapa de risco considerando os principais riscos que a reforma/intervenção poderá trazer para os usuários.
- Conclusões
- Registro de Responsabilidade Técnica do Laudo.

Não está incluso nesta proposta serviços de projetos de reforma e/ou complementares.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos serão apresentados em vias impressas e em arquivo digital (pdf), imagens e vídeos.

3.2. Os documentos serão entregues em vias impressas em formatos A4 até A0 e em arquivos de leitura (não editáveis), enviados ao CONTRATANTE via e-mail ou WhatsApp. Caso o contratante necessitar de arquivos editáveis, o que possibilitará a compatibilidade e aproveitamento das informações por qualquer outro escritório que venha a fazer uso deles, deve entrar em contato com o Grupo NÓS, para receber o arquivo;

4. VALORES DOS SERVIÇOS





O valor de cada tipo de serviço está indicado separadamente, não podendo ser contratado parcialmente. Valores calculados com base na Tabela de Honorários do CAU/BR.

LAUDO TÉCNICO

TIPO DE SERVIÇO	M ^o /UND.	R\$	TOTAL
Laudo técnico de reforma	UN	1,00	nós
		R\$ 3.500,00	
TOTAL			R\$ 3.500,00

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA PROJETOS

DESCRIÇÕES	Dias após assinatura do contrato			VALORES	
PRAZOS E PAGAMENTOS	30	60	%	Valor parcela	
primeira etapa	1 ^a parcela		50%	R\$	1.750,00
segunda etapa		2 ^a parcela	50%	R\$	1.750,00

4.1 Laudo técnico.....R\$ 3.500,00

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Após o cumprimento de cada etapa, conforme planilha acima.

5.2. Despesas com taxas e emolumentos de Cartório, Prefeitura e outros, não estão inclusos no preço acima.

6. PRAZOS:

6.1. Laudo técnico: 30 dias a partir da assinatura do Contrato;

Validade desta proposta é de 30 dias.

Atenciosamente, NÓS Arquitetura Consciente

Leila Paschoalloto

L paschoalloto ltda
CNPJ 107087770001-69

Itaipulândia, Paraná
04 de outubro de 2023



Zimbra

contato@camaramissal.pr.gov.br

Solicitação de Orçamento

De : Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

Ter, 19 de set de 2023 15:11

📎 1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : adm hooligan <adm.hooligan@gmail.com>

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Missal instaurou procedimento de Compra Direta (Dispensa de Licitação) para contratação de profissional habilitado para elaborar Laudo Técnico de vistoria e consultoria, objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/ preventivas nos problemas constatados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal.

Encaminhamos em anexo Termo de Referência do objeto, constando a Descrição detalhada do mesmo, fundamentos para contratação, execução do objeto, formas e critérios de seleção do fornecedor, disposições finais do orçamento, entre outros que se fazem necessário.

Solicitamos que o Orçamento seja entregue em até **15 (quinze) dias**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, via e-mail (contato@camaramissal.pr.gov.br) ou WhatsApp (45)3244-1183, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

Caso não seja entregue Orçamento neste prazo, será considerado como " não temos interesse".

Att

Sidimara Mallmann de Souza
Recepcionista
(45)3244-1183

(OBSERVAÇÃO): Por Favor avisar Recebimento.

 **Termo de Referência para Laudo de Engenharia.docx**
25 KB



Zimbra

contato@camaramissal.pr.gov.br

Solicitação de Orçamento

De : Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

Qui, 21 de set de 2023 09:26

📎 1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : adm hooligan <adm.hooligan@gmail.com>

Bom dia,
Segue Termo de Referência com algumas correções necessárias efetuadas.

Att,

Sidimara Mallmann de Souza
Recepcionista
(45)3244-1183

 **Termo de Referência para Laudo de Engenharia.docx**
25 KB



Zimbra

contato@camaramissal.pr.gov.br

Re: Solicitação de Orçamento

De : HOOLIGAN ENGENHARIA E SERVICOS
EMPRESARIAIS LTDA <adm.hooligan@gmail.com>

Seg, 02 de out de 2023 14:04

📎 2 anexos

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento

Para : Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Olá, boa tarde, tudo bem?

Segue, conforme solicitado, orçamento para realização de laudo técnico de vistoria e consultoria, em conformidade com o termo de referência apresentado.

Segue também termo de responsabilidade para orçamento sem vistoria.

Agradecemos o contato e qualquer dúvida nos mantemos à disposição.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail!

Atenciosamente,



Não contém vírus. www.avast.com

Em qui., 21 de set. de 2023 às 09:26, Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue Termo de Referência com algumas correções necessárias efetuadas.

Att,

Sidimara Mallmann de Souza
Recepcionista
(45)3244-1183

**ORÇAMENTO Nº 075.02.10.2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL
(Laudo técnico de vistoria e consultoria).pdf**



462 KB

TERMO DE RESPONSABILIDADE ORÇAMENTO SEM VISTORIA.pdf



491 KB

ORÇAMENTO Nº 075/02.10.2023

CLIENTE

Razão social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL
CNPJ:	78.101.847/0001-50
Logradouro:	Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555 – Centro
Cidade/UF/CEP:	Missal / PR / 85.890-000

SERVIÇO

Item	Descrição
01	Elaboração de laudo técnico de vistoria e consultoria objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/preventivas nos problemas constatados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal conforme termo de referencia apresentado.

DOS VALORES

Descrição	Valor (R\$)
Execução dos serviços mencionados no item 01, acima.	R\$ 5.000,00
Valor total:	R\$ 5.000,00

FORMAS DE PAGAMENTO

Em uma vez, mediante emissão de nota fiscal e boleto bancário com vencimento para 10 dias após a realização do serviço.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prazo para execução do serviço:	30 dias
Validade do orçamento:	30 dias

Medianeira/PR, 02 de outubro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SAUSEN:0925089 8932
Assinado de forma digital por DIEGO HENRIQUE SAUSEN:09250898932
Dados: 2023.10.02 13:37:40 -03'00'

Diego Henrique Sausen
Sócio Administrador


Zimbra

contato@camaramissal.pr.gov.br

Solicitação de Orçamento

De : Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

Seg, 18 de set de 2023 14:13

 1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : admin@studiocon.arq.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Missal instaurou procedimento de Compra Direta (Dispensa de Licitação) para contratação de profissional habilitado para elaborar Laudo Técnico de vistoria e consultoria, objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/preventivas nos problemas constatados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal.

Encaminhamos em anexo Termo de Referência do objeto, constando a Descrição detalhada do mesmo, fundamentos para contratação, execução do objeto, formas e critérios de seleção do fornecedor, disposições finais do orçamento, entre outros que se fazem necessário.

Solicitamos que o Orçamento seja entregue em até **15 (quinze) dias**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, via e-mail (contato@camaramissal.pr.gov.br) ou WhatsApp (45)3244-1183, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

Caso não seja entregue Orçamento neste prazo, será considerado como " não temos interesse".

Att

Sidimara Mallmann de Souza
Recepcionista
(45)3244-1183

(OBSERVAÇÃO: Por Favor avisar recebimento.)

 **Termo de Referência para Laudo de Engenharia.docx**
24 KB



Handwritten signature and date "20" in blue ink.

Zimbra**contato@camaramissal.pr.gov.br**

Solicitação de Orçamento

De : Camara Municipal de Missal
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

Qui, 21 de set de 2023 09:27

📎 1 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Para : admin@studiocon.arq.br

Bom dia,
Segue Termo de Referência com algumas correções necessárias efetuadas.

Att,

Sidimara Mallmann de Souza
Recepcionista
(45)3244-1183

 **Termo de Referência para Laudo de Engenharia.docx**
25 KB

U. Alm.
21



studio zeroum arquitetura

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Presidente da Câmara de Vereadores
Excelentíssimo Senhor Vereador Jair Bogler
Município de Missal-Pr*

1. Apresentação

A Studiocon é uma empresa formada a partir da percepção da necessidade de uma arquitetura sustentada em cientificidade, sensibilidade comportamental e estética, que passa a ser viabilizada por criatividade e empreendedorismo.

Seu time é formado por profissionais experts em arquitetura e suas ramificações, possibilitando o desenvolvimento de projetos com entregas de alto valor.

Desde sua fundação, em 2019, a empresa desenvolve produtos em diferentes especialidades da arquitetura e para diferentes escalas de edificações e empreendimentos.

O método de trabalho da equipe prioriza a integração entre as disciplinas envolvidas e busca solucionar conflitos e otimizar as soluções na etapa de projeto.

O uso da tecnologia BIM (Building Information Modeling), desde as etapas iniciais até o detalhamento final, possibilita uma visão holística dos projetos, minimizando erros e gerando agilidade na compatibilização.

O objetivo da studio é oferecer seu melhor no desenvolvimento de espaços inteligentes, inovações e soluções tecnológicas de arquitetura e construção civil, superando as expectativas em relação à experiência do cliente e a qualidade de suas entregas.

2. Objeto

2.1 Laudo técnico

2.1.1 Diagnóstico

Levantamento de dados com visita técnica (medições da cobertura, levantamento de instalações, registro fotográfico e vídeo).

2.1.2 Memorial descritivo

2.1.3 Registro de Responsabilidade Técnica do Laudo.

3. Entrega

3.1 Apresentados em vias impressas e em arquivo digital, imagens e vídeos.





studio zeroum arquitetura

4. Valores

Laudo técnico de reforma.....R\$ 5.450,00

4.1 Forma de pagamento

Entrada de R\$ 2.725,00 para início dos serviços, seguida de 1 parcela em 30 dias, no valor de R\$ 2.725,00.

**Taxas e emolumentos de Cartório, Prefeitura e outros, não estão inclusos no preço acima.*

5. Prazos

45 dias úteis, a partir da aprovação da proposta.

Foz do Iguaçu, 05 de outubro de 2023.

A proposta tem validade de 15 dias.

marcelo langner

STUDIO ZEROUM ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 36.586.976/0001-35

23

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE
ORÇAMENTO SEM VISTORIA

Declaro sob as penas da lei que **para a realização de orçamento** no procedimento que tem por objeto a contratação profissional habilitado para **elaborar e apresentar Laudo técnico de vistoria e consultoria objetivando análise e apontamento de soluções nos problemas identificados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal**, esta que possui 729,35m² de área, não realizei visita de vistoria à referida edificação.

Razão Social da Pessoa Jurídica: STUDIO ZEROUM ARQUITETURA LTDA.

CPF/CNPJ: 36.586.976/0001-35.

Nome do administrador (em caso de PJ): Marcelo Langner.

Local: Foz do Iguaçu.

Data: 05 de outubro de 2023.

marcelo langner

Assinatura: _____



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.708.777/0001-69
Razão Social: L PASCHOALOTO E CIA LTDA
Endereço: RUA CASTRO ALVES 2129 SALA 01 / CENTRO / ITAIPULANDIA / PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2023 a 22/10/2023

Certificação Número: 2023092301012698315680

Informação obtida em 09/10/2023 13:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L PASCHOALLOTO LTDA
CNPJ: 10.708.777/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:00 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **47E8.0937.240B.E8FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L PASCHOALLOTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.708.777/0001-69

Certidão n°: 55299937/2023

Expedição: 09/10/2023, às 13:49:14

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L PASCHOALLOTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.708.777/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme orçamentos em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Contratação de profissional habilitado para elaborar laudo técnico de vistoria e consultoria, objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/preventivas nos problemas constatados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 120

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Missal - PR, 09 de outubro de 2023.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal

Contabilidade

28



PARECER JURÍDICO Nº 169/2023

Ao Processo para Contratação de Profissional Habilitado para elaborar Laudo Técnico para Reforma do Prédio da Câmara.

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para contratação de Profissional Habilitado para proceder a vistoria e elaborar um Laudo Técnico apontando problemas e soluções com relação a problemas de infiltração de água detectados no prédio da Câmara.

A justificativa encontra-se em anexo.

Efetuada pesquisa de preços com profissionais do ramo de Engenharia/Arquitetura, obteve-se como melhor proposta no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preços anexa.

Considerando-se o valor da despesa, é praticável a contratação direta mediante dispensa de licitação, eis que o valor se enquadra nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 19 de outubro de 2023.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2967 - ANO: XIII

8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 018/2023

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo Municipal de Missal.

O Presidente da Câmara do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, Resolução nº. 009/2007, publicado dia 13 de novembro de 2.007.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva **SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA**, portadora do CPF nº 089.905.409-92, o servidor efetivo **JÚLIO CÉSAR ZANFONATO**, portador do CPF nº 077.664.009-79 e o servidor comissionado **LEANDRO NANDI CARVALHO**, portador do CPF Nº 079.294.199-32, sob a presidência da primeira, para constituir Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo do Município de Missal, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação designada por esta portaria tem por atribuições processar e julgar licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas e recursos, em atendimento às Licitações para compras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. Para o exercício da função de presidente da Comissão de Licitações, fica concedida gratificação de função de 15% (quinze por cento) para a servidora efetiva **SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA**, na forma da Lei Municipal nº. 1297/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missal, em 05 de abril de 2023.

Jair Loreno Bogler
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

ESPÉCIE: Contrato Nº. 03/2023.

LICITAÇÃO: Processo de Dispensa Nº. 13/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

OTÁVIO SCHERER POSTO E CONVENIENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível fóssil – Gasolina Aditivada – em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo e de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Missal.

VALOR TOTAL: 10.278,00 (dez mil duzentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 04 de abril de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE MISSAL**.
A Prefeitura Municipal de Missal – PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.missal.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início





JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 27/2023

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 18/2023**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**L PASCHOALOTO E CIA LTDA**" CNPJ nº. 10.708.777/0001-69, cujo objetivo é a contratação de profissional habilitado para elaborar laudo técnico de vistoria e consultoria, objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/preventivas nos problemas constados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal.

De acordo com o termo de referência em anexo, o laudo se faz necessário para que sejam identificados os problemas no telhado do prédio da Câmara para que se possa realizar um processo abrangendo toda a reforma do telhado conforme laudo especificar. Destaca-se que a pouco tempo foi realizado uma reforma emergencial no referido telhado para que diminuíssem os danos que estavam sendo causados por causa das chuvas e infiltrações. Mas como descrito, o intuito no momento do processo, foi dessa diminuição de danos, pois uma reforma em definitivo precisa de uma pessoa especializada para elaboração de um laudo, especificando todos os problemas no telhado de todo o prédio, e através do laudo poderá ser feito um projeto com melhorias/modificações do telhado e pôr fim a reforma final fazendo com que os problemas sejam solucionados.

Foi realizado envio de e-mails com Termo de Referência, Anexo I (Termo de Responsabilidade – Orçamento sem Vistoria) e Anexo II (Comunicação – Desinteresse em Contratar) solicitando orçamento para profissionais habilitados na área, não qual se resultou como vencedora pela proposta mais vantajosa, a empresa L PASCHOALOTO E CIA LTDA, estando dentro dos valores praticados no mercado conforme orçamentos anexados. E estando em dia com os requisitos fiscais exigidos para contratação no processo se resulta na decisão pela contratação da empresa retro nominada.

Considerando o valor total para a citada contratação opta-se por dispensar a licitação, de acordo com fundamentação legal, para contratação de profissional habilitado para elaboração de laudo técnico de vistoria e consultoria para o telhado do prédio da Câmara Municipal, pela empresa anteriormente especificada, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que serão pagos após entrega do referido Laudo e apresentação das notas fiscais.

Julio B



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 20 de outubro de 2023.


Sidimara Mallmann de Souza
Presidente


Julio César Zanfonato
Relator


Leandro Nandi Carvalho
Membro





TERMO DE DISPENSA Nº 27/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **L PASCHOALOTO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.708.777/0001-69, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 2129, centro, Itaipulândia - PR, cujo objetivo é a contratação de profissional habilitado para elaborar laudo técnico de vistoria e consultoria, objetivando análise e apontamento de soluções corretivas/ preventivas nos problemas constados na edificação da sede da Câmara Municipal de Missal, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 20 de outubro de 2023.


Jair Loreno Bogler
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 173/2023

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2023, em favor da empresa L PASCHOALOTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ com nº 10.708.777/0001-69, com sede na Rua Castro Alves, 2129, centro, na cidade de Itaipuloândia PR, para contratação de Profissional Habilitado para proceder a vistoria e elaborar um Laudo Técnico apontando problemas e soluções com relação a problemas de infiltração de água detectados no prédio da Câmara.

O valor da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor valor e que atenda as especificações requeridas.

Considerando que o total do contrato não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 23, de outubro de 2.023.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106


35



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90989639-84	10.708.777/0001-69	02/2023

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	L PASCHOALLOTO LTDA
Título do Estabelecimento	NOS ARQUITETURA CONSCIENTE
Endereço do Estabelecimento	RUA FLORESTA, 1897, SL 01 - CENTRO - CEP 85880-000 FONE: (45) 9922-5590
Município de Instalação	ITAIPULANDIA - PR, DESDE 02/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.337.709-16	LEILA PASCHOALLOTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/03/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90989639-84

Emitido Eletronicamente via Internet
23/02/2023 10:06:18

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.708.777/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2009	
NOME EMPRESARIAL L PASCHOALLOTO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOS ARQUITETURA CONSCIENTE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-01 - Administração de obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FLORESTA	NÚMERO 1897	COMPLEMENTO SALA 01	
C 8-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPULANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSARQUITETURACONSCIENTE@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9922-5590/ (45) 9858-0777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 09:59:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L PASCHOALLOTO & CIA LTDA
CNPJ 10.708.777/0001-69
NIRE 41206430781**

Pelo presente instrumento particular, **LEILA PASCHOALLOTO**, brasileira, empresária, arquiteta e urbanista, divorciada, maior, nascida na cidade Missal, Estado do Paraná, na data de 08/09/1980, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 026.337.709-16, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.062.243-2 SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Floresta, n. 1897, Centro, CEP:85880-000, e **INÊS PASCHOALLOTO**, brasileira, maior, empresária, viúva, nascida na cidade Pato Branco, Estado do Paraná, na data de 07/05/1950, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 662.221.419-00, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 1.414.868-0 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Floresta, nº 1883, Centro, CEP: 85880-000., únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**L. PASCHOALLOTO & CIA LTDA**, estabelecida na **Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Floresta, nº 1883, Sala 01, Centro, CEP 85880-000**, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206430781 por despacho em sessão de 19/03/2009, e última alteração contratual registrada sob nº 20125644299, por despacho em sessão de 23/08/2012, CNPJMF sob nº. 10.708.777/0001-69, **resolvem** por este instrumento, **alterar** o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retirada de sócios e transferência de quotas: A sócia **INÊS PASCHOALLOTO**, possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo **20.000** (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a sócia Sra. **LEILA PASCHOALLOTO**, já qualificada anteriormente, bem como declara ter recebido neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, ficam assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	POCENTAGEM
LEILA PASCHOALLOTO	50.000	50.000,00	100%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA: A sócia remanescente assume o ativo e o passivo da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: Altera-se o nome empresarial passando doravante para:
L PASCHOALLOTO LTDA.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L PASCHOALLOTO & CIA LTDA
CNPJ 10.708.777/0001-69
NIRE 41206430781**

CLAUSULA SEXTA: Alteram-se as atividades da empresa que anteriormente eram: Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulica; serviços de design e decoração de interiores; construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; serviços de pintura de edifícios; serviços de limpeza urbana; serviços de limpeza e conservação de ruas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades paisagísticas; comércio varejista de plantas e flores naturais., passando doravante para: **Serviços de arquitetura; Administração de obras; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Instalação hidráulica, sanitárias e de gás; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.**

CLAUSULA SÉTIMA: Altera-se o endereço da empresa passando doravante para: **Rua Floresta, n. 1897, Sala 01, Centro, Itaipulândia, Paraná, CEP:85880-000.**

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA NONA: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
L PASCHOALLOTO LTDA
CNPJ/MF Nº. 10.708.777/0001-69
NIRE: 41206430781**

LEILA PASCHOALLOTO, brasileira, empresária, arquiteta e urbanista, divorciada, maior, nascida na cidade Missal, Estado do Paraná, na data de 08/09/1980, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 026.337.709-16, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.062.243-2 SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Floresta, n. 1897, Centro, CEP:85880-000., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **“L PASCHOALLOTO LTDA”**, estabelecida na **Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Floresta, n. 1897, SALA 01, Centro, CEP 85880-000**, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206430781 por despacho em sessão de 19/03/2009, e última alteração contratual registrada sob nº 20125644299, por despacho em sessão de 23/08/2012, CNPJMF sob nº. 10.708.777/0001-69, resolve, **consolidar** seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **L PASCHOALLOTO LTDA**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L PASCHOALLOTO & CIA LTDA
CNPJ 10.708.777/0001-69
NIRE 41206430781**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa **L PASCHOALLOTO LTDA** Declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME**, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na **Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Floresta, n. 1897, Sala 01, Centro, CEP 85880-000**, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social: **Serviços de arquitetura; Administração de obras; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Instalação hidráulica, sanitárias e de gás; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.**

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é na data de 20/03/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LEILA PASCHOALLOTO	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100 %	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e poderão ser cedidas ou transferidas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/01/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L PASCHOALLOTO & CIA LTDA
CNPJ 10.708.777/0001-69
NIRE 41206430781

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio poderá transferir suas quotas e deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de um sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada **LEILA PASCHOALLOTO**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - A sócia que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pela mesma, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério do sócio, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio decidir sobre negócios da sociedade e as deliberações conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As reuniões pela sócia devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sob deliberação, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócio precisar retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L PASCHOALLOTO & CIA LTDA
CNPJ 10.708.777/0001-69
NIRE 41206430781**

e espontânea vontade, à sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de sócio, aos herdeiros deste fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, podendo ser os mesmos incluídos na sociedade, de acordo com o artigo. 1.028 do Código Civil que assim traz: "No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:

I - se o contrato dispuser diferentemente;

II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;

III - se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido."

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte da sócia não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As divergências que eventualmente ocorrerem na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O endereço da sócia, constante do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do sócio, que deverão fazê-lo por escrito.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L PASCHOALLOTO & CIA LTDA
CNPJ 10.708.777/0001-69
NIRE 41206430781**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia-Pr, 14 de fevereiro de 2023.

LEILA PASCHOALLOTO

INES PASCHOALLOTO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L PASCHOALLOTO LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02633770916	
66222141900	



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA

SANTOS CONTABILIDADE LTDA, registrado no CRC/PR sob nº 005427/O-0 e inscrito no CNPJ sob nº 05.565.447/0001-21, representado por seu contador responsável **DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS**, registrado no CRC/PR sob nº 077238/O-1 e portador do CPF sob nº 097.962.339-16, na condição de escritório contábil de **SANTOS CONTABILIDADE LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 05.565.447/0001-21, declaro para todos os fins de direito, que a empresa **L PASCHOALLOTO LTDA**, com CNPJ sob nº 10.708.777/0001-69 se enquadra na situação de microempresa, o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo. A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei. Página 4 de 6.

Itaipulândia-PR, 30 de outubro de 2023.



DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS
CRC/PR nº 077238/O-1

